



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Fones (091) 446.1444/2273 – São Miguel do Guamá/Pa.
Praça Licurgo Peixoto nº 130 – Centro – 68.660-000
e-mail pmsguama@amazon.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 061/2003
DE 20 DE MAIO DE 2003.**



**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA PESAGEM DO GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO NA PRESENÇA DO
CONSUMIDOR.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá – Pará;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

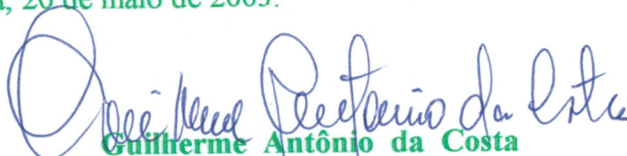
Artigo 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da pesagem do gás liquefeito de petróleo na presença do consumidor, quando estes forem comercializados no município.

Artigo 2º - A obrigatoriedade a que se refere o caput do artigo anterior é válida para os postos fixos e as unidades móveis que comercializam os botijões acondicionados de gás liquefeito de petróleo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guamá, 20 de maio de 2003.


Guilherme Antônio da Costa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.


Ailton Vieira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração